

REGENERAÇÃO

FOLHA DIARIA, NOTICIOSA, COMMERCIAL, E FILIADA ÀS IDÉAS LIBERAES

TYPOGRAPHIA E ESCRIPTÓRIO
RUA DA CONSTITUIÇÃO N. 13

GERENTE
ALEXANDRE MARGARIDA

DESTERRO—DOMINGO 18 DE ABRIL DE 1886

ASSIGNATURA

CAPITAL . . . (semestre) . . . 5\$000
PELO CORREIO 6\$000

NUMERO AVULSO 40 RS.

CORREIO TERRESTRE

PARTIDAS E CHEGADAS DAS MALAS

Parte da capital:

Para Barra-Velha—nos dias 7 e 22, e chega a 15 e 20.

Para Lages—a 7, 17 e 27; chega a 6, 16 e 26.

Para Canas-Vieiras—a 5, 13, 21 e 29; chega a 14, 22 e 30.

Para Laguna—a 5, 10, 15, 20, 25 e 30; chega a 1, 6, 11, 16, 21 e 26.

Para Theropolis e Santa Izabel—todas as terças-feiras.

OBSERVAÇÕES

O correio para Barra-Velha conduz também malas para S. Miguel, Camboriú, Tijuca e Itapocoroy, O de Lages—para S. José, Santa Theresa, Angelina, S. Joaquim da Costa da Serra, Corribões e Campos Novos. O de Canas-Vieiras—para Santo Antonio, Lagôa, Trindade, Rio Vermelho e Ribeirão. O da Laguna—para S. José, Palhoça, Garopaba, Enseada, Merim, Imbituba, Azambuja, Tubarão, Araraquã, Jaguaruna e Imarahy.

SECÇÃO GERAL

Febre amarella

O sr. dr. Francisco José da Rocha pensa desobrigar-se da enorme responsabilidade que lhe cabe pela falta de providencias para debellar a epidemia reinante, fazendo simplesmente publicar um «peregrino» officio do sr. dr. inspector da saúde publica, datado de 14 do corrente, em que este funcionario declara, com uma ingenuidade admiravel, que tem observado quatro casos de febre amarella, procurando ao mesmo tempo lançar á conta da camara municipal as «proporções assustadoras», que o mal possa tomar, visto não faltarem elementos para isso!

Quando não fosse certo, como é, que sobe já ao numero de 16 aproximadamente os casos de obitos provenientes de febre amarella nestes ultimos dias, havendo uns 70 a 80 individuos atacados, bastava a confissão dos casos verificados pelo sr. inspector da hygiene para, na actual constituição medica, gerar o susto e os receios, a que se refere s. s.

A quadra é tal que obriga á medida extrema das quarentenas; a propria assembléa provincial é addida em virtude de reclamação dos deputados, que procuram escapar ao máo estado sanitario da capital; reconhece-se tudo isso officialmente; e quando pede-se providencias ás autoridades encarregadas por lei de ministrá-las, ei-las a declarar que não ha motivo justificado para o alarmar «nem para o terror que se tem apocando da população, que em qual quer doente vê uma victima de febre amarella, e em qualquer caso se distingue um foco infecto».

E ao passo que isto se diz, de forma negativa, declara-se que a epidemia póde tomar proporções assustadoras e aponta-se innumerables focos de infecção!

Quanta contradicção!

O sr. dr. inspector não deve ignorar que um só caso de febre amarella, seria bastante para infectar a pro-

vincia inteira, quanto mais quatro como diz s. s. que tem observado!

A não ser assim não teriam razão de ser as quarentenas, pois muito menos que os miasmas de quatro affectados, são os de qualquer navio, que não conduz a bordo doente algum.

Do officio, de que tratamos, o que resulta é que, apesar de não verem razão para tanto alarima, todos procuram escapar á responsabilidade gravissima da falta de providencias, procurando atirar-a á corporação municipal, cujo cofre, sempre vazio, não póde comportar as despesas indispensaveis no momento, e que a lei previne na verba soccorres publicos.

Nem s. ex., porém, nem o sr. dr. inspector podem desculpar-se com a camara municipal da capital.

Em vista da legislação vigente, e principalmente do ultimo Regulamento, reorganizando o serviço á cargo da hygiene publica cujo pessoal ficou altamente remunerado, se conclue que todo o serviço sanitario e de hygiene ficou exclusivamente a cargo desses funcionarios.

Tanto é assim que na corte a camara municipal, que aliás dispõe de amplos recursos, não intervem em taes assumptos.

Confessem por tanto a sua incuria e desleixo, e cumpram os seus deveres.

Deixem-se desse *jogo de empurra*, de atirar um sobre outro a responsabilidade propria, que é um maneio indecente.

Ha dias dissemos que depois das *novas praxes* estabelecidas pelo sr. dr. Rocha, na instrução publica, *ia ella puchada a vapor*, e, para prova-o citamos hoje os seus ultimos actos, relativos áquelle ramo de serviço.

S. ex. tem *reduzido a trápos*, o regulamento vigente, e sem a minima cerimonia faz o que quer, uma vez que aproveite aos seus interesses partidarios.

Com relação á escola que existia na freguezia do Rio Vermelho, supprimida em 1883, por falta de frequencia de alumnos e de matricula, e cujo professor fôra demittido, por não ter accetado a escola que lhe designára a presidencia, acaba o sr. dr. Rocha, de restaurá-la, designando o mesmo professor que a regia, para n'ella ter exercicio!

O acto de s. ex. é duplamente illegal.

Não podia o presidente da provincia, restaurar a escola, uma vez supprimida, e sim *creal-a* novamente, precedendo, porém, reclamação dos habitantes do lu-

gar, sobre a qual deveriam ser ouvidos a camara municipal e o parochio; nem *designar* o antigo professor para regel-a, porque este funcionario já não pertencia ao quadro docente primario, por ter sido *demittido*.

Si s. ex. queria pagar serviços eleitornes ao seu correligionario, nomeasse simplesmente professor subvencionado da nova escola de Rio Vermelho.

O que fez, foi a repitação do abuso que praticou com o actual professor do *Rio Tavares*.

Acresce que ainda não mudaram as condições da população escolar da freguezia do Rio Vermelho, e existe alli uma outra escola mixta, não havendo, portanto, necessidade alguma de uma segunda escola.

S. ex. procedeu, por contemplação politica, e com detrimento dos cofres provinciales.

Merece tambem reparo o acto de nomeação da professora, para a escola de Santo Amaro do Cubatão.

Nada consta do expediente official, sobre o processo de habilitação da nova *agraciada*; se requereu e prestou exame, e onde, se a directoria da instrucção, foi ouvida e informou se a nomeação está de accordo com a lei de 1884, ou não.

S. ex., apenas desceu á condescendencia de dizer ao publico, que *nomeou*, e basta.

E, estamos no regimen legal!!

SEMANA SANTA

Somos informados que tendo o clero da capital e a orchestra de capella regida pelo professor Francisco José da Costa, deliberado entre si, offerer os seus serviços gratis a Irmandade do SS. Sacramento, para Quinta-feira Santa, a Meza deliberou celebrar missa solemne ao Sacramento e não missa resada como se havia annunciado.

MISSA

Amanhã ás 8 1/2 horas resase na igreja de S. Francisco uma missa pelo eterno descanso do finado dr. Florentino Telles de Menezes.

Acha-se entre nós a companhia equestre do circo *Cosmopolita*, que pretende dar alguns espectaculo nesta cidade.

Consta-nos que entre os artistas se contam alguns bem distinctos.

Para os artigos do Posturas municipal que hoje publicamos na secção competente, chamamos toda a attenção dos nossos leitores.

Ao Sr. presidente da provincia

CARTAS

I

ILLM. EXM. SR.

Já me não é permittido continuar por mais tempo em silencio, deante dos factos desastrosos que se estão dando n'esta malfadada capital.

Dirigindo-me a V. Ex. por intermedio da imprensa, não me illudo sobre o destino que minhas cartas possam ter: ou V. Ex. lê os jornaes da opposição e então ha-de lêr as cartas, ou não os lê, no que commette uma falta, e d'ellas terá conhecimento pela noticia que lhe hão-de dar seus tão prestimosos amigos: finalmente si nem uma dessas hypotheses se verificar, tanto peor para V. Ex.

Não se illuda tambem V. Ex. sobre o alcance de minhas cartas: naturalmente, enchendo-se de vaidade, tirada d'esse cargo ephemero que aqui por accaso exerce, V. Ex. julgará que não deve dar resposta a um anonymo, e anonymo da opposição.

De accordo, quanto á resposta: não a dê, que a não espero, nem pretendo.

Mas, a satisfação a ellas devida, ou antes devido ao assumpto d'ellas, essa, V. Ex. ha-de dá-la, quer queira, quer não queira.

Porque, ou ha-de attender ou não, ás reclamações que taes cartas contiverem, e em um, como em outro caso satisfação fica dado, pelo comportamento de V. Ex.

Não se illuda portanto V. Ex., não nos illudamos nós, sobre este ponto: eu tenho o direito de interpellar, examinar e censurar a administração de minha terra, e V. Ex. ha-de por força responder a essa interpellação, a esse exame e censura, por meio do seu procedimento qual quer que seja.

N'este anno a epidemia de febre amarella, desenvolveu-se violenta na corte do Rio de Janeiro, e desde logo, como é bem sabido aqui, o perigo existia para esta provincia, mais que todas as ou-

tras do Sul, exposta, por circumstancias especiais.

Tarde e a mais horas foi estabelecido o serviço de quarentena em Santa Cruz, e a febre amarella foi importada e se achia esta capital com a epidemia franca e mortifera.

Não me occuparei com o serviço de quarentena: que continue elle ao menos, para que novos casos de fora, não venham augmentar o mal que aqui já soffremos.

Olhemos para a cidade.

V. Ex. não sabe, não lhe communicou a autoridade sanitaria, não lhe constou pelos seus amigos que tanta coisa lhe contam, que ha cerca de um mez a febre amarella está na capital?

E o que fez V. Ex.?

Não pergunte ao inspector de hygiene o que fez, porque por vontade e depois por força, entregou á presidencia, todas as suas attribuições até a principal, aquella que constitue a razão de seu cargo.

Para mim elle não existe e a inspectorio de hygiene e dos portos está annexa ao cargo de presidente, nas mãos de V. Ex.

E pois com V. Ex. que me entenderei.

O que tem feito V. Ex.?

O que tem mandado fazer pelo seu agente especial o delegado chefe de policia?

Si pergunto o que tem feito é porque nada vi, nada foi visto, nada se vê ainda.

Que V. Ex. acredite ou não acredite na existencia da febre amarella nesta cidade, é questão que ainda havemos de liquidar, mas que por hoje me não tomará tempo.

O que é importante, o que é de maximo interesse, é que estamos a braços com uma epidemia a qual se propaga rapidamente pela cidade e está fazendo numero avultado de victimas.

O que é verdade é que a população está tomada de terror, e com toda a razão, á vista do crescido numero de doentes, da facilidade com que a molestia se transmite, e com a falta de socorros publicos, quando os particulares já não chegam.

Os medicos clinicos desde logo reconheceram a febre amarella e nos attestados de obito o tem declarado.

O povo, já por muitas vezes assaltado por essa peste, conheceu-a bem cedo.

E os medicos, e o povo, tomaram todas as cautellas e precauções que estavam a seu alcance, medicos e povo se tem auxiliado mutuamente, e procuram assim não somente socorrer aos que são atacados, mas tambem precaver o resto da população.

Ha, entretanto, um limite, e infelizmente bem restricto, para tão louvaveis e humanitarios esforços, e nada mais do que fazem pôdem os medicos e o povo fazer.

Mas, pôdem, devem os poderes publicos, especialmente os d'isso incumbidos pela lei, vir em socorro do povo n'estas occasiões.

E em virtude de um sagrado direito, é em virtude de lei, que o povo quer, exige os socorros que lhe são devidos, que são seus, que nem o Governo Geral, nem, muito menos V. Ex., lhe pôdem negar.

O que me importa a mim, o que importa ao povo, que V. Ex. não acredite em febre amarella, nem julgue que não ha epidemia?

V. Ex. tem obrigação de dar os socorros que lhe são pedidos, o não são seus.

A pobreza ali está cahida, prostrada pela febre, atormentada de necessidades, morrendo á mingua, e propagando o mal pela população. — e V. Ex. não se move, V. Ex. mal recebe a reclamação do povo, V. Ex. de nada quer saber, nada faz, nada manda fazer!

Pois bem, continue V. Ex. no seu caminho, que o povo seguirá o seu.

Mas, em todo o caso, não deixe de desinfetar o palacio, como até aqui tem feito.

E em continuarei com as minhas carias, nas quaes me permitirá V. Ex. que simplesmente assinie

O Ilhéu.

METEOROLOGIA
Observações meteorologicas feitas no dia 17 de Abril, na estação telegraphica do Estado

HORAS	BAROMETRO	THERMOMETRO min.	THERMOMETRO max.	Sec.	Hum.	VENTOS		OBSERVAÇÕES
5	762,6	18,7		20,9	18,9	0	0	Chuva
2	763,7		25,6	23,5	19,5	N.	1	Céu encoberto

O empregado.
Formiga.

O CRIME DE CAMPINAS

(Continuação)

DEFEZA

O advogado do réu, dr. Francisco Quirino dos Santos começou

o discurso em prol do accusado ás 3 e meia horas da manhã.

Em seguida damos o resumo desse discurso:

Vaidade! tudo vaidade!

Desde que descobriu-se o crime, desde que a rainha soberana e miseravel que se chama a opinião publica levantou-se contra o accusado, desde que outros particulares foram em perseguição do criminoso, desde a exumação do cadaver de Victorino, desde que surgiu a hypothese da culpabilidade do réu — a policia, os juizes, a imprensa, os particulares, todos entenderam que deviam apanhar os louros da corôa de gloria, que era para o accusado corôa de martyrio.

Pensára o orador que a promotoria publica, que representa os interesses da sociedade, distinguiria-se de todos aquellos, e viria com calma, sem paixão e sem movimentos oratorios apontar elementos comprovativos do crime, sem inventar argumentos adrede; infelizmente, porém, a promotoria acompanhou a opinião publica.

Muitos collegas do orador não quizeram tomar a si a causa de Pinto por acharem-na demasiadamente espinhosa. O réu não tinha por si senão a sua consciencia, a sua mulher e os seus filhos.

Tambem podia o orador partilhar a opinião dos seus collegas e não tomar a causa d'aquelle que estava acabrunhado sob o peso de uma infamação, porém, achou amigos que o aconselharam a tomar a defeza do homem que estava abandonado por todos.

Talvez que, recusando essa incumbencia, tivesse colhido mais applausos do que aceitando-a. Mas é que o homem que tem a desempenhar um dever na sociedade tem deante de si a aureola e por baixo d'ella o calix da amargura. Todos temos os nossos erros, vaidades e paixões. Não somos infalliveis.

O calix da amargura é a mentira, a inveja e o desprezo.

Quando na Grecia se levantaram accusações contra Aristides, houve um homem que não sabendo escrever pediu a um visinho que lhe fizesse a cedula para votar pelo banimento do mesmo Aristides. Porque votas deste modo? Que mal te fez Aristides? Perguntou-lhe o visinho.

— Não me fez mal algum; mas já estou cansado de ouvir dizer tanto bem desse homem!

Não tem o orador a força intellectual necessaria para desenvolver uma defeza tal como a desejava fazer; mas se estivesse diante de si o calix da amargura não duvidaria tragal-o, para vér no fundo d'elle a figura severa da justiça.

Quando aceitou a defeza do accusado, propunha-se unicamente a seguir o processo até ao sumario da culpa; mas a pertinácia

e convicção do réu, que dizia não ter tido parte no attentado, fizeram o orador acreditar que existia alguma coisa de mysterioso neste processo que tornava cabal a innocencia do accusado ou era elle réu uma verdadeira aberração. A natureza, como disse muito bem a promotoria, não pôde produzir continuamente monstros semelhantes.

Vem pleitear unicamente a honra, o futuro e a felicidade da esposa e filhos do accusado; não comprehende como, senão Pinto criminoso, tivesse a coragem de beijar os retratos da esposa e dos filhos e dizer que em nome d'elles é que deseja a sua justificação.

Este conjunto de circumstancias animou o orador a tomar defeza do réu.

Fallam sobre a existencia do cadaver na latrina e apontam essa circumstancia como capital no processo, mas em todo este não ha vislumbre positivo de crime contra Pinto.

Os annaes juridicos estão, srs. jurados, pejudos de erros e condemnções injustas. (O orador citou uma absolvição que ha pouco tempo se deu em Portugal e outros factos importantes como o do padeiro de Milão e um outro que se deu em Porto-Feliz nesta provincia).

(Continúa)

Rendimentos fiscaes

ALFARDEGA

De 1 a 15 Rs. 12:113\$322
Dia 16 Rs. 5:675\$690
Em igual periodo de 1885. 17:214\$309

THEOURO PROVINCIAL

3.ª Secção

De 1 a 17 de Abril:

Geral. 4:449\$229
Especial. 498\$723
4:947\$952

CONSELHO DIARIO

Póde-se dar á madeira branca, ao pinho por exemplo, uma bella cor azul? basta tel-o mergulhado por dous ou tres dias em uma solução de anil e pedra hume.

Depois de secca a madeira assim preparada, póde ser trabalhada, lustrada e envernizada pelos processos geralmente usados pelos marceneiros.

Não sendo possivel a cor azul natural a nenhuma madeira conhecida, essa tintura póde aproveitar a trabalhos de marcenaria artistica e a mosaicos, á ornamentação de aposentos.

VARIEDADE

Serviço telegraphico

S. Francisco, 14, ás 11 3/4 da noite.
(Retardado)

DO LEPRO, AO BACALHÃO

Mim está chegando. Viage de morrada. Muita caminha pouca, defeito garrucha feita parrufusa. Mim vai zangada, passageiros faz pouca de mim, faz mesma gata-sapata com jornal liberal.

Mim póda porrovidença que faz acaba todas estas deblicas ridiculas.

Mim não está mais collona, está senhora deputada e deve está respeitada. Brasília faz espirta, isto está desaforra. Si compadria não faz porrovidenças mim não vae mais sembrá faz estas papel indecentas de que já está arrependida.

Mas culpa está só minha que é já está volta e pôde ter juiza.

Mas sêrva esta de lição. Alem de ista tudo mim apanha molestia que faz ronca barriga e faz mim anda de sala parra cosinha.

Diz médica aqui que mim apanha endigestion palace com peixa sem raba, diga, sen cabeça.

Desculpa mim não diz noma d'ella que esta sua apellida. Quando mim chega casa é mais extença, escreva cartas.

Ainda está saudade de sua secretaria sunga-sunga e sua amiga d'ella doctor Tarrangola.

Primerra barca vapor tem bondade não esqueço manda algumas brinquedas para minhas meninas e uma bonita marribunda parra sua comprada Lepra d' Hamburgo.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Todas as Senhoras sabem que é uma desgraça terrível e incalculavel o perder-se o cabello e igualmente não ignora, que em muitos casos a culpa é sua. O *Tonico Oriental* é uma preparação vegetal pura e fragante, destinada expressamente para a conservação e aformoseamento deste grande dom da natureza, e com somente usal-se obtém uma basta e vigorosa cabelladura de suaves, brilhantes e flexiveis cabellos anelados.

Milhares de pessoas de ambos os sexos em todas as partes da America do Sul, e nas Antilhas, conhecem e attestão este facto.

Si ha ou existem alguns incredulos concernente as suas virtudes vitalizadoras e aformoseadoras, que perguntem aquellas pessoas que o usão diariamente.

313

EDITAES

Camara Municipal

A Camara Municipal d'esta capital faz publico os artigos de Posturas abaixo transcriptos:

Artigo 20.—E' expressamente prohibido:

§ 1.º—Vender generos alimenticios, secos ou liquidos corrompidos ou alterados.

§ 3.º—Vender frutos colhidos verdes, ou fructos, legumes e hortaliças arruinados ou podres.

§ 5.º—Empregar no fabrico do pão fermento, que seja prejudicial a saúde publica. Os infractores serão multados em 10\$000 réis.

Artigo 30.—E' prohibido:

§ 1.º—Crear ou conservar porcos dentro da cidade, das povoações e de sens respectivos arrabaldes.

§ 2.º—Lançar cisco, palhas, vidros, animaes mortos, lixos, entulhos quaesquer que sejam nos quintaes, praças, ruas, travessas ou nos terrenos comprehendidos nos planos da cidade e das povoações, ou nos designados pela camara para edificação.

§ 3.º—Estenter corros salgados ou espicados nas praças e ruas.

§ 4.º—Despejar ou lançar das casas ou dos sobrados para as ruas aguas limpas ou immundas.

§ 6.º—Fazer limpeza ou despejos de materiaes feaes fora dos lugares designados pela camara.

§ 7.º—Conservar nos quintaes, ciscos, immundices, animaes mortos ou cloacas abertas.

§ 8.º—Lavar em casa, nos quintaes ou nas fontes publicas, roupas de pessoas affectadas de molestias contagiosas.

§ 9.º—Conservar nos quintaes lamaças ou aguas estagnadas.

§ 10.º—Lançar nas cacimbas animaes que por sua decomposição ou solubiliidade corrompem ou viciam a atmosphera ou a pureza da agua.

§ 11.º—Tapar por qualquer modo as valas ou os canos que dão esgoto as aguas pluvias.

§ 12.º—Conservar abertos dentro dos limites da cidade os terrenos não edificados, afim de evitar que n'elles se fação despejos ou depositos de immundices.

Artigo 31.—Os proprietarios ou administradores das cocheiras ou estribarias serão obrigados a remover todos os dias os esterquillinos e a conservalas sempre limpas.

Artigo 32.—Os proprietarios das casas por cujos quintaes ou chacaras passarem as aguas que forem ter á rua ou valla destinada ao esgoto, não poderão impedir a passagem dellas por seus quintaes; antes deverão conservar os canos ou correjos em perfeito estado de limpeza.

Artigo 34.—A roupa, de que trata o § 8º do artigo 30, só poderá ser lavada nas foz dos rios.

Os infractores de qualquer dos §§ do artigo 30, e dos artigos 31 e 32 serão multados em 5\$000 réis.

Artigo 39.—E' prohibido:

§ 1.º—Lançar nos rios, riachos o pontes, animaes mortos ou outros corpos que alterem a pureza da agua ou impeçam de qualquer modo seu cnrso.

§ 2.º—Fazer nos rios e riachos, curraes ou tapagens, qualquer que seja o fim e duração dellas.

Artigo 40.—As lavadeiras, que servirem-se das fontes publicas, rios e correjos, são obrigados, logo que concluirem o seu trabalho, a procederem a limpeza das mesmas fontes e esgoto das aguas servidas.

Os infractores do artigo 39 e seus §§ incorrerão na multa de 5\$000 réis, e os do artigo 40 na de 2\$000 réis cada uma.

Artigo 52.—Nenhum corpo de adulto ou parvulo, será conduzido ao cemiterio sem ser em caixão fechado.

Artigo 58.—No enterramento dos fallecidos de molestia epidemica, os cadaveres serão sepultados com os respectivos caixões; ficando ao administrador do cemiterio a obrigação de fazer cumprir esta posturas.

Artigo 59.—A condução de cadaveres de pessoas fallecidas de molestias epidemicas se fará directamente da casa ao cemiterio.

O infractor ou infractores dos artigos 52, 58 e 59 incorrerão na multa de 20\$000 réis.

E para conhecimento de todos se publica o presente edital. Secretaria da Camara Municipal da Cidade do Desterro, 16 de Abril de 1886.—O presidente da Camara, João Damasceno Vidal, — Secretario, Domingos G. da S. Peizoto.

Camara Municipal

A Camara Municipal d'esta capital faz publico que os despejos de aguas putridas ou materiaes feaes só poderão ser feitos das 10 horas da noite ás 5 da manhã; e os dos ciscos ou lixos se farão a qualquer hora do dia ou da noite, lançando-se uns e outros ao mar, pelas 3 pontes para semelhante fim edificados, a 1ª na rua do Principe em frente a rua Alvaro de Carvalho, a 2ª na mesma rua ao lado do Oeste d'Alfandega, e a 3ª em Santa Barbara. Os infractores soffrerão a multa de 5\$000 mil réis. marcada no art. 36 doCodigo de Posturas.

Secretaria da Camara Municipal da cidade do Desterro, 16 de Abril de 1886.—O presidente da camara, João

Damaseno Vidal —O secretario, Domingos G. da S. Peizoto.

DECLARAÇÕES

Protesto

M. L. Lemgruber, negociante mercantil e estabelecido no Rio de Janeiro, tendo obtido sentença contra Clemente de Cerqueira Lima, primeiro tenente reformado da armada nacional, trata de proseguir na respectiva execução por quantia superior á doze contos de reis (12:000\$000) importância de capital, juros e custas em ultima instancia, e por isso protesta pela nulidade de quaesquer alienações que de seus bens, direitos e acções faça ou pretenda fazer aquelle devedor, sendo considerada como feitas em prejuizo da execução, nos termos do paragrafo segundo do artigo 494 do decreto n. 737 de 25 de Novembro de 1850.

Rio de Janeiro, 30 de Outubro de 1885.

M. U. LEMGRUBER.

Irmandade do SS. Sacramento

A Meza administrativa deliberou solemnemente no presente anno, os sagrados Mystérios da Paixão e Morte de Nosso Senhor Jesus Christo, pela fórma seguinte:

—Domingo de Ramos—Missa resada ás 10 horas da manhã e distribuição de palmas.

—Quinta feira—Missa solenne as 10 horas da manhã, procissão em seguida a Exposição do SS. Sacramento.

A's 10 horas da noite será encerrada a exposição.

—Sexta-feira—Exposição do SS. Sacramento ás 7 horas da manhã, Missa da Paixão, Adoração da Cruz, Sermão pelo Rev. Conego Francisco Pedro da Cunha e procissão do enterro do Senhor ás 4 1/2 horas da tarde.

—Sabbado—Missa solenne da Alleluia ás 9 horas da manhã, benção d'agua, fogo edo Cyrio.

—Domingo—Procissão da Resurreição, ás 4 horas da manhã, missa solenne á entrada e sermão ao Evangelho pelo Rev. Conego Eloy de Medeiros.

A administração agradece a todas as pessoas que concorreram com suas ofertas para a realização de taes actos.

Consistorio da Irmandade do SS. Sacramento, em 15 de Abril de 1886.—O secretario Olympio dos Anjos Goelho Pinto.

As corpe caixeira

Convidamos a todos os nossos collegas para comparecerem hoje, ao meio dia, á rua Trajana n. 16, onde, em sessão, será apresentado, discutido e approvedo o projecto dos ESTATUTOS que devem reger a CAIXA DOS EMPREGADOS DO COMMERCIO, e, consequentemente, realisado tudo quanto tender ao serviço da fundação da mesma associação.

Contamos fazer echo junto ao corpo para o qual appellamos.

Desterro, 17 de Abril de 1886 —Anacleto Duarte Silva.—Lauro Linhares.—Rodolpho Oliveira.—Ernesto Viegas.—José Motta.—Lydio Barboza.

ANNUNCIOS

Dr FLORENTINO T. DE MENEZES

D. Adelaide Adeline de Lemos Menezes e seus filhos, Donodite Telles de Menezes, Pedro Celestino Telles de Menezes, D. Amanda Josephina de Menezes, D. Lourença de Lemos, João do Prado Lemos, Manuel Lino de Lemos, e Francisco Olympio Telles de Menezes, (presentes) Major Florentino Telles de Menezes, D. Leonor Xavier Telles de Menezes, Dr. João Telles de Menezes, Tenente Amelio Telles de Menezes, Dr. Alvaro Telles de Menezes (auzentes) tendo de mandar suffragar na Igreja da Ordem 3ª de S. Francisco a missa pelo descanço eterno de sua alma na segunda-feira ás 8 1/2 horas da manhã, 7º dia do prematuro passamento do seu sempre e nunca esquecido marido, pai, genro, cunhado, filho, irmão e primo, **Dr. Florentino Telles de Menezes**, convidão por este justo motivo a todos os seus parentes extremos, dedicados amigos, e affieços, para n'aquelle dia assistirem ao referido acto de pia religião e caridade; tributando desde já a sua eterna gratidão.

HOTEL MONTE LCARO

NA Cidade da Laguna

() abaixo assignado tem a satisfação de participar aos seus amigos, d'esta provincia e de fora d'ella, que, no meado do corrente mez, abrirá, n'esta cidade, um hotel com a denominação supra, onde aquelles que o honrarem com a sua confiança encontrarão boas accomodações para familia, e solteiros; confortavel meza para o que já tembons cosinheiros.

O abaixo assignado, que já tem tido hotel n'esta cidade, e por isso com excellente pratica d'este ramo de negocio, garante ao publico que nem um outro o excederá em asseio, promptidão e agrado para os freguezes.

Assim, pois, de meado do mez presente, em diante, os Srs. hospedes do interior e exterior, logo que apportarem aqui é só dizerem—vamos para o hotel do Juca do morro,—coino é geralmente conhecido.

Laguna, 3 de Abril de 1886.—José Fernandes Monte Claro.

Tonico Oriental

O Grande Restaurador do Cabello.



Deliciosamente Perfumado.

Extrai-se a Caspa, cura todas as molestias da pelle do Crânio e conserva, augmenta e aformosa admiravelmente o Cabello.

A venda em todas as Lojas de Perfumarias Americanas e Europeas.

Vende-se a casa e chacara sita no lugar denominado «Matto-Grosso», desta cidade, com excellente vista para o mar, boa agua e grande numero de arvoredos.

O motivo de venda é a sua proprietaria querer retirar-se desta provincia.

Para informação n'esta typographia.

WEIDENSLAUER, BERLIN N. W.

(ALLEMANHA)

FABRICANTES DE PIANOS

deseja relações agradáveis com importadores. Os artigos, desde muito tempo tem granjeado favor, e em todas as partes a se acham introduzido.

ELECTRICIDADE TRIUMPHANTE!

A ultima invenção americana

Desde que a electricidade foi applicada para produzir luz, todos os esforços dos inventores foram dirigidos para a construcção de uma lampada para uso domestico.

O motivo porque este problema não foi ainda resolvido, é porque nenhum dos inventores tem podido sair da idea da luz do gaz, agarrando-se todos ao systema de produzir a electricidade em um lugar central, ou por meio de grandes machinas, em lugar de seguir a theoria de que, para que uma lampada possa dar resultado é necessario que seja portatil como uma de azeite, e conter o germen da electricidade em si mesma, e.g. no pé da lampada.

A companhia de Luz Electrica Norman, chegou a encontrar por fim o verdadeiro ideal da iluminação electrica, e não ha a menor duvida que esta importante invenção trará uma perfeita revolução em todos os ramos da iluminação.

Nossa lampada electrica não necessita machinas, conductores, nem nenhum apparatus custoso, difficil de manejar, ou desagradavel em seu uso; sómente ha que enche-la com acido, cada quatro ou cinco dias.

SEU CUSTO SERA' O MESMO QUE O DO GAZ, tendo a grande vantagem de não produzir calor fumo ou acido carbonico, que impede o ar de purificar-se, ficando sempre no mesmo grão de temperatura.

Ainda, mais, não deixa cheiro nenhum, e não necessita de phosphoro ou fogo para accende-la, bastante para obter luz torcer uma pequena chave, tirando assim todo o PERIGO DE FOGO explosão ou suffocação, como acontece com o gaz, deixando-se a chave aberta; esta vantagem por si é digna da maior consideração.

E' preferivel a qualquer outra classe de iluminação pelas seguintes razões:

1º Seu uso é tão simples que qualquer criança pôde lidar com a lampada.
2º Pôde-se mover de um lugar para outro com os do azeite ou kerosene.
3º Não ha necessidade de torcidas, e por consequencia dispensa a limpeza que requerem as de azeite e kerosene.
4º A luz produzida é igual e segura; não se agita com o vento, e ainda que qual em força a do gaz, pôde-se regular de forma a produzir a luz que se quizer.

5º Todo o PERIGO DE FOGO está absolutamente excluido, pois a luz se extinguirá immediatamente desde que por qualquer incidente o vidro que cobre a luz se quebrasse.

6º Illumina ainda com o vento mais forte sem agitar-se, de maneira que se torna preferivel para ruas, jardins, corredores, etc.

Esta lampadase faz actualmente de tres tamanhos:

A.—FREQUENA—Tamanho da lampada 14 pollegadas, peso 5 libras; para il-

luminar quartos, subterraneos, depositos de polvera e toda a classe de objectos explosivos; para carros, iluminação para jardins, minas e toda a classe de usos industriaes.

Preço 10\$000 cada lampada, porte livre em todas as partes do mundo.

B.—MEDIANA—Serve para todos os usos domesticos, como para quartos, casas, etc. Esta lampada é magnificamente decorada e tem um globo opaco movel.

Preço de cada lampada incluindo o pé do bronze e globo, 20\$000, livre de porte em todas as partes do mundo.

C.—TAMANHO DE SALÃO, ARANHA, EDEIFICIOS PUBLICOS, ETC.—A lampada dá uma luz segura e brilhante, tem um globo portatil, é decorado magnificamente—Trabalho de primeira classe.

Preço 45\$000, livre de porte em todas as partes do mundo

O pé pode ser do bronze japonês, faiança ou de oxido de prata.

Tamanhos especiaes se fazem á ora dem e se dão catalogos aos que pedirem.

Cada lampada está preparada para ser usada immediatamente, e serão enviadas em caixas de madeira, com direções impressas para seu uso, acompanhando um pacote de ingredientes precisos para funcionar por alguns mezes, dois queimadores para as lampadas B e C e um para a lampada A.

Os ingredientes precisos, podem-se obter em qualquer botica, ainda a dos povoados os mais insignificantes.

Cada lampada é garantida por um anno; dentro d'este prazo se troca a que não funcionar bem ou se devolve o dinheiro se não preheucher as condições n'ellas indicadas.

Pedidos de seis ou mais lampadas tem um desconto de 6 por cento.

Pedidos do estrangeiro não serão attendidos a não acompanharem o valor ou uma ordem de pagamento para asas de New-York ou de Philadelphia.

O melhor meio de enviar dinheiro e por letras de cambios pagaveis em New-York, as quaes se podem conseguir do qualquer banco, ou podem mandar a valor em notas, ouro cunhado ou estampilhas do correio de qualquer nação do mundo.

Todas as ordens recebidas, tanto a mais pequena como a mais importante serão cumpridas com a maior promptidão e remetidas sem tardansa.

Nossas Lampadas Electricas estão protegidas por lei, e as imitações serão perseguidas.

Agentes, vendedores por commissão e consignatarios para nossas lampadas se aceitam em qualquer parte. Não se necessita capital: nem conhecimento.

Dirijam-se a

NORMAN ELECTRIC LIGHT-COMPANY

PHILADELPHIA—U. S. OF AMERICA.

(90—54)

XAROPE FERRUGINOSO

de Cascas de Laranjas e de Quassia amarga

do **PROTO-IODURETO de FERRO**

Preparado por **J.-P. LAROZE**, Pharmaceutico

PARIS — 2, Rue des Lions St-Paul — PARIS

APPROVADO PELA JUNTA DE HYGIENE DO BRASIL.

O **Proto-Iodureto de Ferro**, bem preparado e em estado puro, rapidamente no estado liquido, e de todas as preparações ferruginosas, a que produz os melhores resultados, sob a influencia do principio **amargo-tonico**, da casca de laranja e da quassia amarga, o ferro assimilado facilmente e produz effecto prompto e geral restituido ao sangue, a nutricao das carnes, a dureza aos diferentes

tecidos, a actividade e energia necessarias as suas funções diversas.

O **Xarope Ferruginoso de J.-P. LAROZE**, considerado pelos medicos da Faculdade de Paris, como a especifico mais acertado para as Doenças de langor, Chlorose, Anemia, Chloro-Anemia, Fluxos brancos com diarrheas demoradas, Moléstias escurbuticas e escrofulosas, Rachitismo, etc

No mesmo deposito acha-se á venda os seguintes productos de J.-P. LAROZE :

XAROPE LAROZE de casca de laranja amarga **TONICO, ANTI-NERVOZO**

Contra as Gastrites, Gastralgias, Dy-pepsias, Dores e Cambalios de Estomago.

XAROPE DEPURATIVO de casca de laranja amarga e **IODURETO DE POTASSIO**

Contra as Affecções escrofulosas, cancerosas, Tumores brancos, Acidos do Sangue, Acidentes syphiliticos, reumaticos e terciarios.

XAROPE SEDATIVO de casca de laranja amarga e **BROMURETO DE POTASSIO**

Contra Epilepsia, Hysterico, Dança de S. Guy, Insomnia das Crianças durante a Dentição.

DEPOSITO EM TODAS AS BOAS DROGUARIAS DO BRASIL.

A ESTACÃO

JORNAL DE MODAS PARISIENSES

Dedicado as senhoras brasileiras

PUBLICA-SE A **ESTACÃO** A 15 E 30 DE CADA MEZ

Um anno do jornal, além de 350 paginas de texto in-4°, contém cerca de 2,000 gravuras de modas e delicados trabalhos de senhora, 24 lindos figurinos coloridos á aguarella, 12 folhas grandes reproduzindo 370 moldes em tamanho natural e grande numero de riscos, monogrammas, modelos, etc. O texto, claro e minuciosamente explica todos esses desenhos, indicando os meios de executá-lo de per si; além da parte litteraria, noticiosa, recreativa e util, escripta especialmente para as leitoras deste jornal.

PREÇO ASSIGNATURA

Provincias, um anno 14\$000

As assignaturas começam em qualquer mez, findando porém sempre em Março, Junho, Setembro ou Dezembro.

O PAGAMENTO É FEITO SEMPRE ADIANTAMENTE

ASSIGNA-SE NA CORTE

Na agencia de assignaturas para todos os jornaes estrangeiros.

Livraria de Lombaerts & Comp.

7 RUA DOS OURIVES 7

Rio de Janeiro

A BELLEZA ETERNA, da PELLE obtida pelo uso da PERFUMARIA-ORIZA

de **L. LEGRAND**, Fornecedor da Corte da Russia.

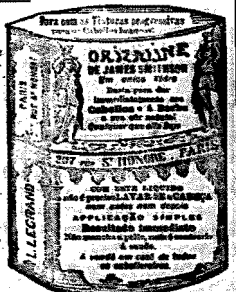


ORIZA-LACTÉ
LOÇÃO EMULSIVA
Branqueia e refresca a pelle
Ela desapparece as espinhas.

ORIZA-VELOUTE
Sabão pela receita do
D^o REVEL.
O rosto nasce mais a pelle.

ESS-ORIZA
Perfume de todas as
remanheções do flores novas.
Adaptado para moda.

ORIZA-VELOUTE
PO de FLORES
adornando a pelle.
Protege o aveludado do rosto.



ORIZA-OIL, Oleo para os Cabellos.

DESCONFIAR DAS FALSIFICAÇÕES NUMEROSAS.

Deposito principal: 207, rue Saint-Hippolyte, Paris.